



Diretor-proprietário — OVIDIO DE CASTRO

Publicações

p/ linha cr\$ 1,00

Anúncios

Preços a combinar

EUCLIDES DA CUNHA EM CACHOEIRA

e o Cinquentenário da inauguração da Ponte do Pitêo ou Palmital

Com este título vamos considerar a passagem de Euclides da Cunha por esta cidade. Devemos essa iniciativa ao dr. Gama Rodrigues, nome bastante conhecido nesta região. S. s. de tal forma encampou a vida e os feitos de Euclides da Cunha, que se pode afirmar ser hoje a maior autoridade euclidianista.

Pequeno é o espaço deste autorizado semanário para uma narrativa completa da ação de Euclides da Cunha, em Cachoeira, principal ponto a que se refere a consagração da ponte sobre o rio Paraíba. Daí porque, talvez nos valermos do suplemento ilustrado de "Correio Paulista", que sob inspiração do dr. Gama Rodrigues está publicando trabalhos históricos de outros municípios do Vale do Paraíba, sobre Euclides da Cunha.

Depois de amanhã, 21, a chamada Ponte do Palmital, hoje do Pitêo, completa cinquenta anos de existência. Reformada, ou melhor, simplesmente alargada quando da abertura da antiga rodovia São Paulo-Rio, eis que foi mantida sua estrutura inicial. Euclides da Cunha teve como seu mestre de obras, nesse serviço, o saudoso construtor Santo Chiarelli, que dessa companhia tanto se orgulhava em momentos de recordação. Conquanto outros elementos tenham contribuído para esse melhoramento, é de justiça que se

evidencie a ação meritório da Camara Municipal de então e de seus mais esforçados membros: o cel. Domiciano Rodrigues Pinto e seu filho o dr. João



Euclides da Cunha

Evangelista Rodrigues. — A

Associando-se às comemorações cinquentenárias do lançamento de "Os sertões", A Notícia dedicou toda a sua primeira página da edição do dia 11 de novembro de 1952, a Euclides da Cunha, transcrevendo até, a notícia que a respeito da inauguração da ponte do Palmital havia "A Gazeta da Bocaina" publicado em seu número de 25-1-1903.

Síntese é a história dessa ponte, mas a sua singeleza deixa claramente ver o interesse com que a publicação administração de Cachoeira cuidava dos melhoramentos locais. Dos autos existentes no Arquivo do Estado (Sala 4-Maco 281) transcrevemos — N.º 3.415, de 28-5-1902 — Ofício da Camara Municipal de Bocaina pedindo consertos na ponte do Palmital, na estrada para Lorena, e submetendo à aprovação o projeto e orçamento dos mesmos, na importância de Rs. 950,00 — N.º 5.086, de 29-7-1902 — Termo de contrato entre a Camara Municipal de Bocaina, representada pelo dr. João Evangelista Rodrigues e a Superintendência de Obras Publicas do Estado, para a reforma da ponte sobre o rio Palmital, mediante o pagamento de Rs. 8.000\$000, obrigando-se a iniciá-las dentro de 15 dias e terminar dentro de 6 meses.

— N.º 8.337, de 31-12-1902 — Termo de aditamento do contrato para construção da ponte do Palmital — Aos 29 dias do mes de dezembro



Santo Chiarelli

do ano de 1902, perante o dr. Diretor da Superintendencia de Obras Publicas, compareceu o Dr. João Evangelista Rodrigues com procuração da Camara Municipal de Bocaina, para o fim especial de assinar o presente termo de aditamento ao seu contrato, firmado em 26-7-1902 para a reforma da ponte do Palmital, autorizada pelo aviso n.º 525, de 20-6-1902, concordando com as seguintes clausulas:

1.a — A Camara Municipal de Bocaina obriga-se a executar a construção da ponte sobre o rio Palmital, na estrada de Bocaina a Lorena com alicerces de pedra cimentada e arcos de 2 1/2 tijolos, com alagem de massa de cal, de acordo com planta apresentada a esta Diretoria, ficando sem efeito o primitivo plano da construção de madeira, sem mais indenização do que foi autorizada pelo aviso acima. 2.a — o prazo para a conclusão das obras fica prorrogado para mais tres mezes, a contar da aprovação deste aditamento. 3.a — continuam em vigor as clausulas do referido contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente termo, e vai subscrito pelo chefe da 2.a Seção, que assina

com o procurador da Camara, as testemunhas abaixo, e comigo Antonio Pinheiro da Cunha, que o escrevi. Seguem-se as assinaturas.

Notas & Fatos**Aula de religião**

Provisionado por s. ex.ª revma. o sr. Bispo Diocesano, o sr. prof. Agostinho Ramos aceitou o cargo de professor de religião da nossa Escola Normal, tendo a 14 do corrente proferido a aula inaugural.

Cidade de Caçapava

Esta progressista cidade do Vale do Paraíba vem de comemorar o 98.º aniversário de sua fundação. Assim, no dia 1.º do corrente realizaram-se expressivas demonstrações de júbilo, pelo transcurso da efeméride, face a um programa civico, religioso e esportivo, do qual participaram o povo da cidade e numerosas apresentações desta região. Do seu operoso Prefeito, sr. Laurentino Marcondes, cujos feitos administrativos os jornais de São Paulo proclamam e elogiam, recebemos atencioso convite, ao que agradecemos.

Banco Ribeiro Junqueira S. A.

Capital e Reservas . . . Cr\$ 71.195.546,00

- * Uma completa organização bancária a serviço de ss/ clientes e amigos.
- * Agências nos Estados de São Paulo, Minas Gerais Espírito Santo, Estado do Rio e Distrito Federal.
- * Oferecemos remessas de numerário sem comissão, para nn/ clientes, sobre as principais praças do País.
- * Abonamos ac. nn/ depositantes as seguintes taxas de juros:

Juros . . . (Em Conta Corrente — 6% a/a
Em Dep. Prazo Fixo — 8% a/a

- * Nos depósitos a Prazo Fixo os juros podem ser retirados mensal, semestral ou anualmente, a critério dos clientes.
- * Abra uma conta no BANCO RIBEIRO JUNQUEIRA S/A e efetue ss/ pagamentos por cheque.

Rua Pref. Antonio Mendes — Cachoeira Paulista

Cachoeira Paulista

1.º OFÍCIO

Edital de citação de dona Rosa dos Santos Silva, e de suas filhas, com o prazo de trinta dias.

O Doutor Vitor Machado de Carvalho, Juiz de Direito desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e, especialmente, a DONA ROSA DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, doméstica, e às suas filhas MARIA LUCIA, menor impúbere, e MARINA e SILVIA, menores púberes, aquela representada por sua progenitora e estas assistidas pela mesma, as quais se encontram em lugar incerto e não sabem o que, por parte do Banco do Brasil S/A, lhe foram apresentadas três petições, cujo inteiro teor além dos despachos de fls. 149 e 157, e certidão de fls. 157, são em seguida transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/6.—«Banco do Brasil S.A. Exmo. Snr. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira Paulista. O BANCO DO BRASIL S/A, com sédeno Rio de Janeiro e Agência na cidade de Taubaté, neste Estado, vem por seu procurador infra assinado (Documento 1), propor contra ANTONIO DE PAULA E SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, atualmente residindo à Rua Fortunato, n.º 78, no bairro de Santa Cecília, na Capital do Estado, a competente excussão de penhor, tudo de acordo com a exposição seguinte: I — Por instrumento particular de abertura de crédito (Doc. 2), mediante penhor pecuário e outros pactos, lavrados em 28 de Março de 1945, e inscrito no Registro de Imóveis e Anêxos de Cachoeira Paulista, em primeiro lugar e sem concorrência, sob n.º 246,

a folhas 37, do livro 4-A, regido pelas condições gerais (Doc. 3), todas do conhecimento geral das partes e constantes da transcrição n.º 348, livro n.º B-2, folhas 86, do Registro de Imóveis e Anêxos de Cachoeira Paulista, tornou-se o suplicante credor do referido sr. ANTONIO DE PAULA E SILVA pela quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) vencível em 28 de Março de 1946 sob garantia de 148 animais devidamente individualizados, sendo 15 (quinze) machos, machos e fêmeas, destinados a serviço de carga, pelo de rato, de 4 a 10 anos de idade e 133 (cento e trinta e três) bovinos: 1 (um) touro mestiço da raça Gir, de 2 ½ anos, vermelho chitado no pescoço; 1 (um) touro de raça Holandesa, puro por cruza, preto e branco, de 5 anos; 1 (um) touro de raça Holandesa, puro por cruza, preto e branco, de 1 ano; 3 (três) vacas de alto cruzamento da raça Holandesa, amarelas e brancas, de 5 anos; 3 (três) vacas de alto cruzamento da raça Holandesa, pretas e brancas, de 4 a 6 anos; 1 (uma) vaca Holandes-Zebú, jaguanê, de 5 anos; 3 (três) vacas Schwytz e Zebú, pardas, 4 anos; 7 (sete) vacas Schwytz e Zebú, fuscas, 4 a 5 anos; 2 (duas) vacas mestiças de Zebú, araçás, 5 anos; 1 (uma) vaca mestiça de Holandes, amarela, de 5 anos; 5 (cinco) vacas mestiças de Holandes e Zebú, de 4 a 6 anos, amarelas; 5 (cinco) vacas mestiças de Zebú, báias, de 5 a 6 anos; 3 (três) novilhas mestiças Jersey e Zebú, amarelas, de 1 ano; 3 (três) novilhas de alto cruzamento da raça Holandesa, vermelhas e brancas, de 2 anos; 2 (duas) novilhas mestiças de Holandes e Zebú, sendo 1 fusca e 1 preta fusca, de 1 ano; 23 (vinte e três) bezerras mestiças de Zebú e

Holandes, de varias cores, de 1 a 5 mezes; 19 (dezenove) bezerras mestiças de Zebú e Holandes de varias cores, de 1 a 6 mezes; 50 (cincoenta) vacas mestiças de Holandes e Zebú, de 4 a 6 anos, sendo 12 pretas, 14 pretas e brancas, 10 castanhas, 3 moiras, 1 castanha mascarada, 5 castanhas e brancas, 2 báias e 3 amarelas. II — Todos os animais acima mencionados estão marcados e os digo estão marcados a fogo na ganacha direita, com a marca «P» e se encontravam, quando da lavratura do incluso contrato (Doc. 2), no imóvel denominado «FAZENDA DO SAPE», situado no município de Cachoeira Paulista, nesta Comarca, então arrendado ao devedor ANTONIO DE PAULA E SILVA, conforme contrato de transferência de arrendamento de 27 de Fevereiro de 1945, averbado sob n.º 205, a folhas 31 do livro 4-A, à margem do registro n.º 235, do Cartório do Registro de Imóveis e Anêxos de Cachoeira Paulista. II — Em 4 de Abril de 1946, de acordo com a cláusula VIII do incluso contrato (Doc. 2) foi averbada sob n.º 246, a folhas 37 do livro 4-A, do Registro de Imóveis e Anêxos de Cachoeira Paulista (Doc. 4), a prorrogação do vencimento do contrato para o dia 28 de Março de 1947. V — Por aditivo lavrado em 8 de Julho de 1947 (Doc. 5) e averbados sob n.º 246, a folhas 37 do livro 4-A do Registro de Imóveis e Anêxos de Cachoeira Paulista, estendeu-se o penhor a 1 (um) touro Holandes, preto e branco, de 4 anos; 1 (um) touro Gir, preto de vermelho, de 3 anos, animais estes adquiridos pelo Supdo. para substituir 2 (dois) touros mortos. V — O Supdo. requereu os benefícios da Lei n.º 209, que lhe foram negados por haver praticado atos ilícitos prejudi-

ciais aos direitos dos credores (Doc. 6). VI — Vencida a dívida por falta de pagamento no término do contrato, assim como, por motivo de inadimplimento da cláusula X das Condições Gerais (Doc. 3) (Venda do gado empenhado, sem prévio consentimento do Supte., conforme o prova o (Doc. 7) tornou-se o crédito do Supte., no montante de Cr\$145.641,20 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos) conforme extrato de sua conta em 31 de maio de 1951, (Doc. 8), exigível desde logo, além dos juros posteriores a 31 de maio de 1951, e ainda da pena convencional sobre o que o mutuário dever até o final desta, conforme se estabelecera na cláusula V, das Condições Gerais (Doc. 3). Portanto, sendo o suplicante detentor dos direitos decorrentes do empréstimo, o suplicante já descrito está perfeitamente aparelhado a promover a liquidação judicial das obrigações de seu devedor, nos termos da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937, artigo n.º 23, § 3.º, e artigos n.º 24 e 25. Subordinando-se aos princípios do direito real de garantia, indica essa Lei, na combinação de seus artigos 20, parágrafo único, 23, parágrafo 3.º, e artigo 25, a providência do sequestro dos bens apenhados, não só quando, ainda não vencido o contrato, ocorrer o desvio dos mesmos bens, mas também quando, expirado o seu prazo, o devedor deixar de pagar ou depositar em Juízo. Por isso, conjugados esses dispositivos, assiste ao Suplicante, na excussão supra proposta, o direito de pedir o sequestro dos bens dados em penhor e alienados clandestinamente, direito que, aliás, se funda nos «jus pignus persequendi». VII — O Supte. requereu, nos autos do pedi-

do de moratória do devedor, Antônio de Paula e Silva, que se processou por esse Juízo e Cartório do 1.º Ofício, como medida cautelatória de seus direitos, que o Sr. Manoel José Marques, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade de Cachoeira Paulista, à Praça da Independência, n.º 87, fôsse nomeado depositário de parte do gado que o Supdo. apenhou ao Banco do Brasil S/A, e que fôra apreendido no processo crime movido contra o mesmo Supdo. e que correu por esse Juízo e Cartório do 1.º Ofício. VIII—Deferido o pedido do Supte., acima aludido, foi o mesmo autuado em separado e apensado aos autos do processo crime contra o sr. Antônio de Paula e Silva, já tendo o depositário prestado contas da situação do gado, que se encontra (a parte depositada) no mesmo imóvel descrito no incluso contrato (Doc. 2) e a que se refere o item 7.ª desta. A última prestação de contas do depositário é juntada à presente, para os devidos fins, por certidão (Doc. 9). IX—O Supte. ajuiza a presente excussão nesta comarca, usando da faculdade que lhe concede a cláusula XV das Condições Gerais (Doc. 3). Pôsto isto, requer o Supte. a V. Excia. o seguinte: a) a citação do devedor, Antônio de Paula e Silva, por meio de carta precatória expedida para a Comarca da Capital do Estado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do débito, principal e acessórios, ou depositar o gado apenhou ainda em seu poder. b) que, ratificando V. Excia. a nomeação do Sr. Manoel José Marques para depositário do gado, preste o mesmo compromisso nestes autos. c) o sequestro do gado remanescente, onde for encontrado, sem dependência de mais requerimento e em face da falta

de pagamento ou depósito, por parte do devedor. Nestes termos, dando-se à causa o valor de Cr\$. . . 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), D. e A. esta com os documentos juntos, protesta o Supte. por seu direito de promover a aplicação das penas civis e criminais que se tornarem cabíveis. E. deferimento. Cachoeira Paulista, 31 de maio de 1952. (a.) José Geraldo Motta Florence. Advogado inscrito sob n.º 5.985. Isento de selo. Decreto n.º 24.094 de 7-Abril-1934.—Petição de fls. 116: «Banco do Brasil S. A. Contencioso. São Paulo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira Paulista. O Banco do Brasil S/A por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, nos autos da ação de excussão de penhor que move contra Antonio de Paula e Silva, por esse Juízo e Cartório do 1.º Ofício, expor e requerer o seguinte: 1.º — Que, conforme protestou, fazer, nos autos em apens da prestação de contas do ex-depositário Manoel José Marques, providenciou o exequente a certidão de óbito do executado (doc. incluso), que faleceu em 24 de março do corrente ano, na Capital do Estado. 2.º — Que, como se verifica das inclusas certidões de óbito do executado e de nascimento da menor impúbere Silvia Santos Silva, o executado deixou cônjuge sobrevivente, dona Rosa dos Santos Silva, a filha menor púbere Marina e as filhas menores impúberes, Silvia e Maria Lúcia, residentes e domiciliadas à rua Fortunato, na Capital do Estado. 3.º — Que, nos termos dos artigos 46 e 747, n.º I do C.P.C., assiste ao exequente o direito de promover a citação do cônjuge sobrevivente e das filhas do executado para a renovação da instância, suspensão de acôr-

do com o n.º III do art. 197

do C.P.C.. Isto pôsto, requer o exequente, por carta precatória para a comarca de S. Paulo, a citação, para todos os demais termos da ação, de dona Rosa dos Santos Silva, da menor púbere Marina Santos Silva, assistida de sua progenitora, e das menores impúberes Silvia Santos Silva e Maria Lúcia Santos Silva, na pessoa de sua representante legal e filha natural, dona Rosa dos Santos Silva. Nestes termos, E. deferimento. Cachoeira Paulista, 4 de agosto de 1952. (a.) José Geraldo Motta Florence—Advogado». — Despacho de fls. 149: «Vistos, etc., A fls. 55 dos autos em apenso, o Dr. Procurador do R. denunciou a este Juízo o seu falecimento, embora não oferecesse, com a denúncia, a certidão de óbito. Todavia, e por um lapso deste Juízo, ali não foi determinada, como deveria, a suspensão da instância (artigo 198 do Cód. Proc. Civil), com consequente fixação de prazo para a habilitação dos herdeiros. Em seguida, o A. exequente, como se verifica a fls. 116, provando o óbito, requereu e obteve a citação dos herdeiros do R. (cônjuge sobrevivente e filhas), para o prosseguimento do feito, sem que, como já ocorrera, se fixasse um prazo para aquele fim, em obediência à alínea b do § único do artigo 198, supra citado, pormenor esse que também foi omitido pelo A. em seu pedido de expedição de carta precatória. Assim, regularizando os autos e dando forma processual à habilitação pretendida, determino sejam citados, por precatória, os herdeiros do R. (cônjuge e filhas), para se habilitarem no feito, constituindo procurador no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguir-se à revelia dos mesmos. Intimem-se e cumprase. C. P. 15-12-952. (a.) Vitor Machado». — Petição

de fls. 150: «Banco do Brasil S. A. Contencioso. São Paulo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira Paulista. O Banco do Brasil S/A vem, respeitosamente, por seu procurador, infra-assinado, nos autos da ação de excussão do penhor que move contra Antônio de Paula e Silva, por esse Juízo e Cartório do 1.º Ofício, expor e requerer o seguinte: 1) — Que, como se verifica na certidão de fls. 118, assim como na certidão do Oficial de Justiça a fls. 128v., as filhas do executado, Marina e Silvia, são menores púberes e impúbere a filha Maria Lúcia. 2) — Que, como se verifica também na certidão do Oficial de Justiça a fls. 128v., o cônjuge sobrevivente pretende se furtar à citação. 3.º — Que o R. despacho de fls. 149 ordenou a expedição de carta precatória citatória do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros do executado. Isto posto, requer que, para cumprimento do R. despacho de fls. 149, V. Excia. autorize que a citação pessoal de dona Rosa dos Santos Silva, da menor impúbere Maria Lúcia, representada por sua progenitora, das menores púberes Marina e Silvia, com assistência de sua progenitora, seja feita em domingos e feriados e, nos dias úteis, até as 20 horas, tudo nos termos do art. 80 e do par. 1.º do art. 5.º do C. P. C. Nestes termos, P. Deferimento. Cachoeira Paulista, 18 de dezembro de 1952. (a.) José Geraldo Motta Florence». — Certidão de Fls. 157: «Certifico eu, oficial de justiça abaixo assinado, que em cumprimento à carta precatória rétro e seu respeitável CUMPRASE, dirigimos à rua Fortunato n.º 78, e ali, deixamos de citar dona Rosa dos Santos Silva, a filha menor púbere Marina dos Santos Silva e as filhas menores impúberes

Anunciem por esta emissora o seu comércio ou o seu produto. A propaganda é a alma dos negócios. Ademais, seus preços são vantajosos.

A NOTICIA

TIPOGRAFIA D'«A NOTICIA»

Rua Marechal Deodoro, 114 - Cachoeira Paulista

Participações de casamentos e Nascimentos - Convites, Cartões de Visita, Santinhos, Lembranças Fúnebres com o Retrato - Papeis e envelopes comerciais - Notas, Faturas, Duplicatas Etc. Etc.

Folha semanal de grande circulação local e nos Estados. Um dos mais antigos órgãos de imprensa do Vale do Paraíba.

“A Notícia”

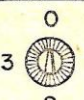
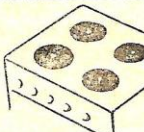
Tem obtido as mais empolgantes vitórias nas suas campanhas em prol do progresso cachoeirense. É, portanto, um jornal que deve ser lido e defendido por todos os habitantes da terra em que se edita, como o é pelos residentes fora.

ASSINATURA ANUAL, VENCIVEL EM QUALQUER ÉPOCA... Cr\$ 30,00

Como consumir menos eletricidade sem prejuízo dos serviços domésticos

Seguindo os conselhos abaixo a Senhora poderá reduzir o consumo de eletricidade do seu fogão elétrico sem prejudicar os trabalhos da sua cozinha.



 Panelas de pressão devem, de preferência, ser utilizadas principalmente tratando-se de cozimentos demorados.	 Utilize panelas de fundo, bem plano e conserve-as tampadas a fim de aproveitar todo o calor.	 Reduza o calor logo que a panela começa a ferver.
 Os fornos devem ser bem isolados, para evitar perda de calor.	O fogão elétrico deve ter chapas de discos e chaves de várias temperaturas. 	



No período compreendido entre 7 e 20 horas, e, principalmente, durante as horas de carga máxima — das 8,00 às 11,00 e das 17 às 20,00 horas — evite a utilização de aparelhos elétricos, especialmente os de ar condicionado, ferros de engomado, aquecedores, fogareiros etc. observando, assim, as medidas de racionamento de eletricidade em vigor.

A PEQUENA COLABORAÇÃO DE CADA
UM, CONCORRERÁ PARA ALIVIA A SOBRECARGA
DO SISTEMA GERADOR DE ELETRICIDADE



EDITAIS

Edital de Preclamas

Eu, Celia Fontes do Livramento, Oficial Maiór do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distrito, Municipio e Comarca de Cachoeira Paulista.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, ns. 1, 2 e 4 do Código Civil, Geraldo Lopes e dona Julia Gonçalves, sendo, o pretendente, nascido em Campos Novos de Cunha, deste Estado, aos 10 de Junho de 1914, ferroviário, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade, filho de d. Cecilia Lopes, e a pretendente, nascida neste Municipio, aos 27 de Julho de 1921, doméstica, solteira, domicilia a e residente nesta Cidade, filha de Fortunato José Gonçalves e de d. Maximiana Maria de Jesus. Si algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Laço o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa local, no jornal «A Notícia».

Cachoeira Paulista, 13 de Abril de 1953.
A Oficial Maiór
Celia Fontes do Livramento

Eu, Celia Fontes do Livramento, Oficial Maiór do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distrito, Municipio e Comarca de Cachoeira Paulista.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil, Avellino Rodrigues e dona Rita Rolim de Jesus, sendo, o pretendente, nascido nesta Cidade, aos 2 de Agosto de 1927, ferroviário, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de José Casemiro Rodrigues Fidalgo e de d. Maria da Encarnação, e a pretendente, nascida nesta Cidade, aos 21 de Maio de 1936,

doméstica, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de João Rolim da Cunha, falecido, e de d. Maria Pereira da Silva. Si algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Laço o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa local, no jornal «A Notícia».

Cachoeira Paulista, 14 de Abril de 1953.
A Oficial Maiór
Celia Fontes do Livramento

Fizeram anos :

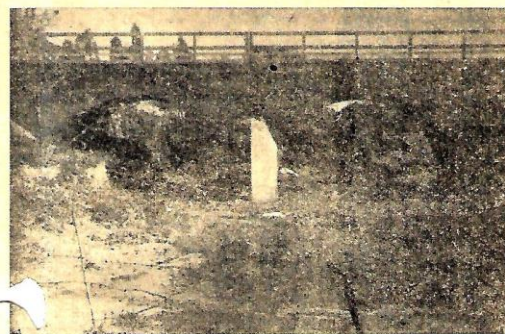
- a 13, a menina Maria Helena, filha do sr. João M. Dabul;
- a 14, a srta. Nilcéa, filha do sr. Mario Buono; o sr. Francisco de Castro, funcionario aposentado da Prefeitura local;
- a 15, a menina Maria Inês, filha do sr. João M. Dabul;
- a 16, a srta. Pascoalina enteada do sr. Manoel Capucho; o jovem Manoel Costa, industrial entre nós; a menina Maria Lucia, filha do sr. Geraldo Luis Vieira;
- a 17, d. Carmem Silva Souza, esposa do sr. José de Oliveira Souza; o menino José Eduardo, filho do sr. Frederico Ferretti Filho; d. Adelina Borges, esposa do sr. Carlos Dotti;
- a 18, a menina Luiza, filha do sr. Antonio Fontes Junior; o jovem Helio Galvão Freire, comerciante nesta praça;
- a 19, a srta. Elfrida, filha do sr. Antenor de Castro Vasconcellos.

Nascimento

Está enriquecido o lar do sr. Octacilio Pereira de Souza e da prof. d. Maria José de Souza, pelo nascimento da menina Maria Lucia, ocorrido no dia 17 do vigente.

Leopoldo Schubert

No dia 16 completou mais um ano de existencia nosso presado amigo L. A. Schubert. Antigo morador desta cidade, aqui consti-



Por te sôbre o Rio Pitéo ou Palmital, edificada sob a direção de Euclides da Cunha, em Cachoeira.

tiu numerosa prole e instalou aos poucos, com seu trabalho perseverante, a melhor oficina mecanica desta região. É uma das grandes competencias no ramo hidraulico-eletrico-mecanico, sendo por isso grandemente procurado para instalação de usinas em numerosas fazendas e municipios. É um dos grandes valores que vivem modesta e quase exclusivamente. Cachoeira recebe a execução da parte técnica da represa e a usina que recalca a agua que abastece esta cidade.

José de Magalhães

Na Capital Federal, onde fora em busca de saúde, desde muito atalada, faleceu a 16 do corrente o sr. José Magalhães, nosso conterraneo, muito amigo de nossa terra e irmão do sr. Placido Magalhães, coletor federal.

«A Notícia»

O recebedor de assinaturas desta folha, sr. José Carvalho, da proxima semana em diante, visitará o domicilio dos nossos amigos. Esperamos que todos o recebam com satisfação.

Rainha dos Estudantes

São candidatas ao trono de Rainha dos Estudantes do Ginasio Valparaiba, as seguintes senhoritas: Lidia Miranda

Marcia Fontes
Branca Prado
Isabel M. da Conceição
Ruth Gualiato
Wilma de Oliveira Alves
Isaura R. N. Azevedo
Regina M. N. Pazzini
Celisa Silva
Nilcéa de Almeida
Celita Silva

Cine Independencia

Esta casa de diversões local exhibirá hoje, em duas sessões o reputado filme «A Marca do Renegado».

Formatura de Piano

Vem de concluir brilhantemente, no Instituto Musical de São Paulo, o curso completo de piano, o nosso distinto conterraneo Olimpio José de Carvalho, com notas de elevado grau.

Auguramos ao novel musicista um futuro promissor na carreira que ora vem de abraçar.

Palestrando com esse jovem musicista, disse-nos que em breve fará realisar nesta cidade, um concôrto de piano em prol da festa de formatura da turma de Professorandos de 1953, da qual tambem faz parte.

Cabe-nos incentivar o novo artista, no momento em que pode alçar vôos extensos.